



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
CNPJ: 23.073.588/0001-09

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJC**

**PARECER Nº 011/2025 – CCJC/CMFG**

**Interessado:** Poder Executivo Municipal

**Proposição:** Projeto de Lei nº 011/2025-PMFG

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel que especifica e dá outras providências.

**1. RELATÓRIO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, após análise do Projeto de Lei nº 011/2025-PMFG, que "Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para aquisição de terreno urbano que menciona e dá outras Providências," manifesta-se favoravelmente à sua aprovação. O projeto foi protocolado em 19 de setembro de 2025, na Câmara Municipal de Ferreira Gomes.

A proposta do Executivo Municipal busca autorização para adquirir, seja por compra e venda ou desapropriação, um terreno urbano pertencente a José Ribamar Fernandes Monteiro. O imóvel, localizado na Rua Leonor Pereira de Souza, no bairro Triângulo da Vitória, possui uma área de 103.210,00 m<sup>2</sup>. A prefeitura pretende pagar um valor de até R\$ 445.000,00, conforme avaliação mínima da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP). O pagamento será efetuado no momento da assinatura da escritura pública.

A finalidade da aquisição é a construção de Habitação de Interesse Social do Ministério das Cidades, com o objetivo de atender famílias de baixa renda e que não possuem moradia própria. O projeto justifica a ação como uma prioridade da gestão para investir no déficit habitacional do município. Além disso, a localização do terreno foi selecionada por atender às exigências do Ministério das Cidades, estando próximo a serviços públicos como escolas, CRAS e UBS, além de áreas de comércio.

O Laudo de Avaliação do imóvel, emitido pela engenheira civil Júlia Ramos em 12 de setembro de 2025, estimou o valor de mercado do terreno em R\$ 662.000,00. O valor proposto pela prefeitura está abaixo dessa avaliação, mas a lei proposta estabelece um valor máximo de R\$ 445.000,00.

As despesas relacionadas à aquisição e escrituração do terreno serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, com a possibilidade de suplementação se necessário. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) é o órgão responsável pela ação, que está classificada como "Desapropriação e Indenização de Áreas Urbanas e Rural". A fonte de recursos será a 1500, classificada como "Recursos não Vinculados de Impostos".

**2. Conclusão e Voto**

Diante da análise de mérito e da constitucionalidade do projeto, a comissão entende que a iniciativa atende ao interesse público e à necessidade de solucionar o déficit

PODER LEGISLATIVO

End. Av. Luzia Serra Cavalcante Nº 174, Bairro Central De Ferreira Gomes  
Ano 2025



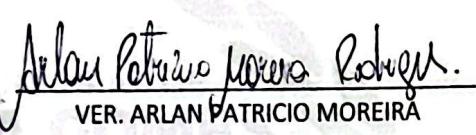
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
CNPJ: 23.073.588/0001-09

habitacional em Ferreira Gomes. Portanto, este órgão colegiado considera a proposta legal, justa e necessária para o desenvolvimento social do município, e emite um parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

  
VER. ALCEU SERRA RABELO

Presidente/Relator CCJC

  
VER. ARLAN PATRÍCIO MOREIRA RODRIGUES

Secretário CCJC

  
VER. ARLEI BATISTA FERREIRA ISACKSSON

Membro CCJC

PODER LEGISLATIVO  
End. Av. Luzia Serra Cavalcante Nº 174, Bairro Central De Ferreira Gomes  
Ano 2025